

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: joici.felix@appa.pr.gov.br

Para: Os destinatarios nao estao sendo exibidos para esta impressao

Com Cópia: lucasg.goncalves@appa.pr.gov.br

Data: 10/12/2025 16:18 (25 minutos atrás)

Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento 2 - Edital ID 107 61 24 - VTMIS Paranaguá

Anexos: ~WRD0000.jpg (847 B)  
image001.png (23.64 KB)  
image002.png (8.97 KB)

---

Boa tarde,

Segue respostas aos questionamentos:

1. Como a autoridade Portuária pretende fiscalizar a empresa/consórcio vencedor para garantir esse limite de 30% de subcontratação?

**Resposta:** *A fiscalização se dará em conformidade com os regramentos e procedimentos adotados para todos os contratos da APPA.*

- 2) As atividades elencadas acima nesse país são fiscalizadas e reguladas pelo CREA ( Conselho Regional de Engenharia). Não encontramos em Edital/TR que pelo menos uma empresa participe do consórcio deva ser registrada no CREA. Na composição de Equipe não há exigência de um responsável técnico com experiência anterior em serviços similares. Entendemos que isso é uma lacuna que deve ser reavaliada pela comissão de licitação. Dessa feita sugerimos a inclusão de que pelo menos uma empresa do consórcio seja uma empresa de engenharia, e que na composição de equipe técnica seja exigido responsável com experiência técnica similar anterior. Consulto possibilidade da comissão alterar TR/Edital e incluir essa sugestão?

**Resposta:** *Conforme item 10 do TR:*

*“A qualificação exigida está em total conformidade com a NORMAM-602/DHN, que em seu item 2.5 (Pessoal), destaca a importância da equipe: “A seleção e treinamento de pessoal qualificado é um requisito básico para o correto funcionamento do serviço, uma vez que as capacitações requeridas para o pessoal do Serviço Operacional [...] não são triviais”. A exigência de qualificações técnicas profissionais diversas ao estabelecido pela Norma da Marinha do Brasil poderia restringir inadequadamente o certame.”*

Atenciosamente,